PROJETO DE LEI Nº 049, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Concede Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica concedida, no exercício de 2025, subvenção social ao ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 01.350.479/0001-59, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e à manutenção das suas atividades.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 31.886,10 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), repassada em parcelas mensais, até totalizar, em dezembro do mesmo ano, o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 2.657,17 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3° A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 30 de julho de 2025.

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

piresdorio.go.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta digníssima Casa de Leis, que "Concede Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo, e dá outras providências", tem como objetivo, no exercício de 2025, contribuir para a manutenção da entidade que abriga pessoas idosas de ambos os sexos, oferecendo-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a entidade beneficiada por este Projeto presta relevantes serviços à comunidade, sendo integralmente voltada ao atendimento da população carente de nosso Município. A instituição não dispõe de recursos suficientes para manter seus programas, sendo, portanto, imprescindível o aporte financeiro do Poder Público Municipal.

Destaca-se que o valor de R$ 31.886,10 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), a ser destinado à referida associação, é oriundo de emenda impositiva de autoria dos ex-vereadores Neguinho e Marina da Farmácia, não gerando impacto financeiro, uma vez que já se encontra previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria, por sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem como a todos os nobres pares que compõem este Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Segue, em anexo, a documentação do Asilo São Vicente de Paulo, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

"Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás."